RESOLUÇÃO Nº 03/97

Dispõe sobre autorização para pagamento de pessoal em atraso em parcelas.

A Mesa da Câmara Municipal de Montanha, no uso de suas atribuições legais, fazer saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Montanha, autorizada a pagar em 04 (quatro) parcelas, o valor de R$ 38.885,25 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), referente a dívida de vencimentos em atraso com os seus servidores.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 17 de junho de 1997.

Theodoro José de Souza
Presidente